# Saiba mais sobre saúde do trabalhador:



#### **CRST NA CIDADE DE SÃO PAULO**

#### CRST FREGUESIA DO Ó

Av. Miguel Conejo, 1115, Freguesia do Ó Tel: 3975-0707 crstfregueo@prefeitura.sp.gov.br

#### **CRST LAPA**

R. Barão do Bananal, 1301-Pompéia Tel:3865-2077 crstlapa@prefeitura.sp.gov.br

#### **CRST MOOCA**

Praça Ciro Pontes s/n - Mooca Tel: 2605-0222 crstmooca@prefeitura.sp.gov.br

#### **CRST SANTO AMARO**

Av. Adolfo Pinheiro, 581 - Santo Amaro Tel: 5523-5382 / 5541-8992 crststoamaro@prefeitura.sp.gov.br

#### **CRST SÉ**

R. Frederico Alvarenga, 259 (5° andar) - Pq. Dom Pedro II Tel: 3105-5330 / 3241-0418 crstagrabois@prefeitura.sp.gov.br

#### **CRST LESTE**

Rua Barros Cassal, 71 – Itaquera Tel: 2074-6092 crstleste@prefeitura.sp.gov.br











#### Realização:

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador Centros de Referência em Saúde do Trabalhador

# Saúde do trabalhador



Centros de Referência em Saúde do Trabalhador

**CRST** 

### O QUE É O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CRST?

É uma unidade de saúde pública que atende o/a trabalhador (a) com ou sem registro em carteira, assim como o trabalhador autônomo para diagnóstico e/ou acompanhamento de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.

#### O CRST REALIZA TRABALHO DE PREVEN-ÇÃO E VIGILÂNCIA?

Sim, os CRSTs dispõem de autoridades sanitárias que fiscalizam os ambientes, condições e processos de trabalho e realizam procedimentos administrativos com objetivo de eliminar ou minimizar os riscos à saúde do trabalhador.

#### A QUEM SE DESTINA?

Ao trabalhador que necessita estabelecer a relação de sua doença ou acidente com o trabalho.

#### O QUE É DOENÇA OCUPACIONAL?

É aquela provocada por fatores ou condições e processos inadequados no ambiente do trabalho, tais como: poeiras, produtos químicos, radiações, ruídos, vibrações, movimentos repetitivos, sobrecarga de trabalho, ritmo intenso, entre outros.

#### O QUE É ACIDENTE DO TRABALHO?

É aquele que ocorre dentro ou fora do local de trabalho, a serviço da empresa, que cause lesão corporal com perda ou redução funcional temporária ou permanente da capacidade para o trabalho.



#### O QUE É ACIDENTE DE TRAJETO?

É aquele que ocorre quando o trabalhador está a caminho de casa para o trabalho ou do trabalho para casa.

#### O QUE É CAT?

A Comunicação de Acidente do Trabalho é um documento de notificação obrigatória à Previdência Social, de TODO acidente ou doença do trabalho. Pode ser preenchido pela empresa, sindicato, serviço de saúde, autoridade pública ou o próprio trabalhador, independente de haver afastamento do trabalho.

#### O QUE É NOTIFICAÇÃO SINAN?

É um documento de notificação obrigatória ao Sistema de Vigilância em Saúde (Ministério da Saúde) de todas as doenças e agravos da Lista de Notificação Compulsória, que inclui os acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Deve ser preenchido por todos os estabelecimentos de Saúde Público ou Privado.

#### **OUEM ENCAMINHA O USUÁRIO AO CRST?**

O paciente com suspeíta de doença ou acidente do trabalho pode ser encaminhado por uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou demais unidades da rede de saúde, Ministério Público, Sindicatos, INSS.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- Encaminhamento
- Cartão SUS (obtido em uma UBS)
- Carteira de Identidade
- Carteira Profissional- CPTS
- Exames e/ou Relatórios Médicos relacionados à doença ou ao acidente de trabalho que motivou a consulta.

#### **COMO SERÁ ATENDIDO?**

O serviço funciona de 2ª a 6ª feira, das 7 às 19h. O trabalhador com encaminhamento, faz agendamento por telefone ou pessoalmente.

#### **COMO É O ATENDIMENTO?**

O trabalhador é acolhido por um profissional de saúde, que avalia se a queixa está relacionada ao trabalho. Em caso positivo, será agendada consulta com o médico do trabalho para uma avaliação clínica e para uma investigação da relação da sua doença com o trabalho.

#### **E QUANTO AO AFASTAMENTO?**

No caso de afastamento do trabalho, os primeiros quinze dias são pagos pelo empregador. Se o afastamento for superior a quinze dias, o trabalhador será encaminhado ao INSS com relatório sobre a doença, ocupação e ambiente de trabalho, onde será feita a perícia médica para concessão ou não do benefício/auxílio doença acidentária.

## CANAIS DE DENÚNCIAS SOBRE CONDIÇÕES INADEQUADAS DE TRABALHO

- -Ministério Público do Trabalho: https://peticionamento.prt2.mpt.mp.br/denuncia
- -Central de atendimento telefônico da prefeitura de São Paulo disque 156
- -Portal de atendimento da prefeitura de São Paulo - SP156 - acesse pelo QrCode:



